

**CADASTRO DO FORNECEDOR PARA CONTATO**

**CRENCIAMENTO nº 001/2013  
Processo nº SC 29488-13**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, etc...) \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pessoa \_\_\_\_\_ Para  
contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, mediante acesso ao “site” [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório referente ao certame licitatório, acima identificado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FUNCAMP e vossa Empresa, solicitamos que V. S. preencha o formulário e remeta-o à Área de Compras, da (o) FUNCAMP – Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, mediante transmissão via fax (19) 3521-2865 e/ou no e-mail [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br)

**A não remessa do formulário, nos termos acima, exime a FUNCAMP da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente direito a qualquer reclamação.**

## CREENCIAMENTO nº 001/2013

### Processo nº SC 29488-13

**Início de Recebimento das Propostas de Credenciamento: 00/00/0000, às 00h.**

**Interessado:** FUNCAMP/Convênio 3031 – UNICAMP/HC/Órteses e Próteses.

**Objeto:** Contratação de Empresas para fornecimento de aparelhos de amplificação sonora (AASI) para o Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp.

Telefone: (19) 3521 2718 - e-mail: licitacao@funcamp.unicamp.br.

A **FUNCCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em fornecer aparelhos de amplificação sonora (AASI) para o Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp, **de acordo com as especificações detalhadas contidas no ANEXO I deste edital**, cujo processamento subordina-se às regras e princípios estabelecidos no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNCAMP, em especial em seu art. 16, *caput*.

#### **1. DO LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

1.1. O local para retirada do edital deste Credenciamento e para apresentação das propostas das interessadas – **a partir de 28/08/2013, às 15h** – é no Departamento de Compras, Prédio Administrativo da FUNCAMP, Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus UNICAMP, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851, no horário do expediente, das 08:30 às 12:30 e 14:00 às 17:30 h..

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente CREENCIAMENTO é a contratação empresas para fornecimento de aparelhos de amplificação sonora (AASI) no Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp , relacionados no Memorial descritivo

Anexo I, mediante pagamento pelo preço estabelecido na Tabela constante do Anexo I, até que sejam fixados valores da Tabela SUS, através do Ministério da Saúde.

2.2. O objeto da contratação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital de Clínicas - UNICAMP, situado na Rua Vital Brasil, 251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Campinas - Estado de São Paulo, no horário das 08h30 às 16h00 de segunda às sextas-feiras, salvo se a CONTRATANTE indicar outro local.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que preenchem as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As interessadas poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo a partir da data informada no subitem 1.1 desde edital, desde que cumpridos todos os requisitos para tanto e que esteja vigente o presente edital de CREDENCIAMENTO.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O requerimento de CREDENCIAMENTO – conforme modelo que consta como Anexo II deste edital – deverá ser apresentado datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, com a documentação solicitada neste edital, preferencialmente em papel timbrado da interessada, em que constará:

- a) identificação, código de cadastro perante as Fazendas Federal (CNPJ/MF) e Municipal (CCM), endereço, telefone e fax do local onde mantém sede – e, se o serviço não for prestado na sede, da filial que prestará o serviço – bem como endereço eletrônico (*e-mail*) para contato com o responsáveis pelo credenciamento e pelos serviços;
- b) relação dos equipamentos correspondente número de item, conforme descrito no Memorial descritivo que compõe o Anexo I deste Edital;
- c) banco, agência e conta bancária para recebimento do preço pelos serviços prestados;
- d) data e assinatura do representante legal.

4.2. A requerente deverá anexar à solicitação de credenciamento os documentos relacionados no Anexo III.

4.3. Deverá anexar ainda à solicitação de credenciamento Manual, prospectos ou catálogos contendo todas as especificações dos AASI, analógicos ou digitais, obrigatoriamente em idioma português.

4.4. As interessadas deverão apresentar ainda Amostras do objeto do credenciamento, as condições de amostras encontram-se dispostas no subitem 07 do edital.

4.5. A solicitação de credenciamento e os documentos que a acompanharem deverão ser apresentados em envelope fechado, em cuja parte externa deverá constar:

- *Envelope – CREDENCIAMENTO n° 001/2013*
- *Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP*
- *Nome e CNPJ da requerente*

4.6. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula a requerente, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.7. A solicitação de credenciamento de cada interessada será encartada aos autos do qual foi extraído o presente edital e submetida à análise do Setor de Licitações e Contratos.

## **5. DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O julgamento dos requerimentos de credenciamento será feito por um empregado do Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Compras da FUNCCAMP.

5.2. O empregado do Setor de Licitações e Contratos emitirá parecer conclusivo com vistas ao credenciamento requerido, publicando seu resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP e/ou no site [www.funccamp.unicamp.br](http://www.funccamp.unicamp.br).

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências previstas neste edital.

5.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo serem desentranhados os documentos que o instruíram e o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram a inépcia do anterior.

## **6. DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, ser denunciado pela FUNCAMP ou pela pessoa jurídica credenciada, caso seja constatada qualquer irregularidade no cumprimento ou inobservância das normas e condições fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do exercício do contraditório e da prévia e ampla defesa.

6.2. O descredenciamento não eximirá a credenciada dos compromissos assumidos ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da sua contratação.

6.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1. A apresentação de amostras é obrigatória e as disposições referentes às amostras estão disciplinadas no Anexo V.

## **8. DO FORNECIMENTO**

**8.1.** A empresa credenciada deverá executar o fornecimento conforme o Memorial Descritivo – **Anexo I** e o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 793 de 24/04/2012 e Instrutivo Saúde Auditiva, que traça as diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência auditiva, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela FUNCAMP.

**8.2.** A empresa credenciada desde já aceita que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão

reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta empresa.

**8.3.** Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

**8.4.** Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela SIA/SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** O contrato de CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no **Anexo VI** e terá como objeto a capacidade de fornecimento apresentado pela credenciada e terá como valor estimado a sua capacidade máxima mensal, ressaltando que a FUNCAMP não se vincula à utilização plena desse quantitativo, que tem função meramente referencial, remunerando a CONTRATADA apenas no valor correspondente ao fornecimento efetivo observado de AASI.

**8.6.** A FUNCAMP **não** se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do HC-UNICAMP.

**8.7.** O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela FUNCAMP a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao HC-UNICAMP.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

9.1. A credenciada fica obrigada a fornecer os aparelhos adjudicado nas condições estipuladas neste Edital, no Memorial Descritivo Anexo I, na solicitação de credenciamento, no contrato firmado entre as partes e na Autorização de Fornecimento.

9.2. Caso haja mais de uma credenciada para o mesmo fornecimento, os equipamentos para teste em pacientes serão distribuídos subseqüentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio para análise de 03

marcas/fornecedores conforme portaria SAS/MS 587 de 07/10/2004 ora substituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 793 de 24/04/2012 e Instrutivo Saúde Auditiva, de forma que todas as credenciadas poderão ter seus equipamentos testados nos pacientes e conseqüentemente poderão ser chamadas a fornecer os equipamentos, salvo justificativa de ordem técnica e escrita em contrário, expedida pelo requisitante, e que deverá fazer parte da Autorização de Fornecimento.

**9.3.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente após teste descrito no subitem retro citado, pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais conseqüências advindas desse ato.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. Para fins do disposto no artigo 32 do Regulamento de Compras da FUNCAMP, o instrumento contratual será lavrado de acordo com a minuta que compõe o Anexo VI.

10.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar e devolver o contrato no Departamento de Compras FUNCAMP.

10.3. A convocação prevista no item anterior, poderá ser feita via e-mail, fax, carta registrada ou qualquer outro meio idôneo para tanto.

10.4. As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Credenciamento ou no seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. A FUNCAMP se obriga a remunerar os aparelhos requisitados e recebidos conforme a demanda do HC, mas não garante que todos os oferecidos pelas CONTRATADAS serão utilizados.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto será recebido provisoriamente com a sua entrega no local de que trata o subitem 2.2 deste Edital.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, pelo solicitante do serviço.

11.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, através de crédito aberto ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Santander (Brasil) S.A., indicada em seu Requerimento de Credenciamento.

12.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros, bem como das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não à ordem).

12.3. A CONTRATADA deverá faturar os equipamentos conforme a AF expedida pelo setor de compras da FUNCAMP, desde que ainda os aparelhos tenham sido recebidos definitivamente, identificando-os de forma individual, conforme requisitado, inclusive informando o número de item e a descrição de acordo com a Planilha de Material/Equipamento que consta do Anexo I, pelo preço unitário vigente à época do faturamento, definido pela CONTRATANTE nos autos do Processo nº SC 29488-13.

12.3.1. Na hipótese de irregularidades verificadas no objeto ou documento de cobrança, no todo ou em parte, a contagem do prazo de pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.



12.4. Qualquer ajuste dos valores será efetuado de acordo com a Tabela SUS e suas publicações.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA que falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

- a) advertência.
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- c) suspensão dos direitos de licitar e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

13.3. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação para tanto.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

### **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis que antecede a data de início do credenciamento informada no subitem 1.1. e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.

14.2. Do julgamento do Requerimento de Credenciamento pelo Setor de Licitações e Contratos cabe recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, endereçado ao Sr. Diretor Presidente da FUNCAMP, por intermédio do prolator da decisão.

14.2.1. O Setor de Licitações e Contratos poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do Diretor Presidente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da interposição do recurso.

14.3. Serão recebidos e conhecidos as impugnações e os recursos através de fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados até 02 (dois) dias da data do término do prazo ou, dos atos não sujeitos a prazo, da data da recepção da impugnação ou recurso.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS**

15.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos complementares à FUNCAMP, por escrito, podendo remetê-los via fac-símile ou mensagem eletrônica, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:30 e 14:00 às 17:30 h.

15.2. Terão validade somente as informações e esclarecimentos que forem fornecidos pela FUNCAMP, segundo o disposto neste edital.

15.3. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela FUNCAMP via fax, carta, mensagem eletrônica ou publicados no site [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os recursos financeiros para a pagamento do objeto do presente CREDENCIAMENTO serão provenientes dos Convênios nº 3031 – UNICAMP/HC/Órteses e Próteses – F.II, bem como de eventuais novos convênios, a serem firmados para atender os interesses e necessidades do HC.

16.2. Fica reservada, à FUNCAMP, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legais previstas, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

## **17. DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Modelo de Requerimento de Credenciamento;

- III. Relação de Documentos para Habilitação;
- IV. Minuta de Procuração;
- V. Condições para Apresentação de Amostras;
- VI. Minuta do Termo de Contrato.

Campinas, 19 de Agosto de 2013.

---

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCCAMP**

(Original assinado pelo Setor de Licitações e Contratos)

## ANEXO I

### CREENCIAMENTO n° 001/2013

Processo n° SC 29488-13

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E CREENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) NO PROGRAMA DE PRÓTESE AUDITIVA – HC UNICAMP

01. O HC-UNICAMP testará em cada paciente pelo menos (03) marcas diferentes de Aparelho de amplificação sonora individual (AASI), com base nos critérios determinados no **Anexo IV da Portaria 587/2004**, do Ministério da Saúde ora substituída pela Portaria do Ministério da Saúde n° 793 de 24/04/2012 e Instrutivo Saúde Auditiva, sendo que todas as empresa credenciadas terão suas marcas testadas conforme definição do subitem 9.2 do edital de credenciamento, sendo tal procedimento de total responsabilidade do HC.
02. A Credenciada se obriga a disponibilizar uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes com duas cartelas de 6 pilhas para cada modelo da bateria;
03. Os moldes auriculares para a realização dos testes serão confeccionados de acordo com o fluxo de pacientes entre os credenciados obedecendo para testes a ordem de credenciamento;
04. As credenciadas, num sistema de rodízio mensal de 03 empresas, serão responsáveis pela elaboração dos moldes para teste e pelos custos provenientes do transporte dos pré-moldes confeccionados e enviados pelo HC-UNICAMP; Ainda nesse sentido o HC comunicará as empresas respeitando o rodízio definido no subitem 9.2 do edital para que apresente os moldes para teste.
05. A entrega do molde deverá ser feita em 15 dias. Se houver necessidade de modificações do molde após a seleção do aparelho, a empresa que fez o molde deverá se responsabilizar pelas modificações e pelos custos de transporte inerentes ao caso. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do molde, a empresa ficará responsável pelo custo de transporte de pacientes agendados e não atendidos em função da falta do molde no prazo estabelecido.
06. A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e materiais deverão ser respeitadas;
07. Os aparelhos intra-auricular/canais/micro deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de **21 dias**;

08. Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 meses e/ou manutenção, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

09. A(s) credenciada(s) é (são) responsável (eis) pelo fornecimento, sem ônus para o HC-UNICAMP ou para o paciente, de um (01) desumidificador por aparelho;

10. A(s) credenciada(s) deverá (ão) fornecer e atualizar, sempre que necessário, o software utilizado para regulagem dos aparelhos, bem como fornecer e repor cabos e fitas de conexão que permitam a programação dos aparelhos, independente da tecnologia utilizada, devendo estes permanecerem no HC-UNICAMP mesmo após período de validade do CREDENCIAMENTO;

11. Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da(s) credenciada(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos, sem ônus para o HC-UNICAMP ou paciente, incluindo transporte. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da entrega do aparelho a(s) credenciada(s).

12. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a realizar o treinamento dos fonoaudiólogos do HC-UNICAMP para manuseio e programação dos aparelhos auditivos, disponibilizando um profissional fonoaudiólogo, com experiência na área e conhecimento técnico sobre os aparelhos auditivos disponibilizados pela empresa. Este profissional deverá ser identificado e ter vínculo com a empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico sempre que necessário, após o treinamento;

13. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro-canal deverão ser encaminhados aparelhos acoplados (montados) e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

**14. As empresas credenciadas deverão ceder a título de comodato pelo tempo vigente do credenciamento 01 (um) Audiômetro 2 canais, 01 (um) Impedanciômetro e 01 (um) Equipamento de Potencial Evocado Auditivo.**

14. O objeto licitado entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como, marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do equipamento.

15. Local de entrega: Os aparelhos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do HC - UNICAMP, localizado no Campus UNICAMP s/n ° - Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP., no horário das 8h30 às 16h, de segundas às sextas-feiras.

### Planilha de Material/Equipamentos

Item	Quant. Estimada	Especificação do material	Marca/Modelo	Preço SUS unitário
1	27	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO A</b> AASI INDIVIDUAL INTRA-AURICULAR TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOVOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NOMINIMO 55 DB E NO MAXIMO 65 DB , SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 125 DB E, FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 150 A 6.200 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.003-8</b>		R\$ 525,00
2	27	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO A</b> AASI INTRA-CANAL TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E / OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 45 DB E NO MAXIMO 60 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 120 DB, E FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 100 A 6.300 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.006-2</b>		R\$ 525,00
3	27	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO A</b> AASI MICROCANAL TIPO A INDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 35 DB E NO MAXIMO 40 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 115 DB, E FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 150 A 6.200 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.009-7</b>		R\$ 525,00
4	27	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO A PROFUNDO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO A INDICADO		R\$ 525,00

		PARA PERDAS PROFUNDAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 80 DB SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 130 DB, E FAIXA DE FREQUENCIA EN-TRE 125 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0 <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		
5	33	<b>APARELHO AASI RETRO TIPO A LEVE</b> APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO A, INDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 40 DB E NO MAXIMO 69 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 119 DB, E FAIXA FREQUENCIA ENTRE 350 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		R\$ 525,00
6	27	<b>APARELHO AASI RETRO TIPO A MODERADO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL, C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 50 DB E NO MAXIMO 75 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 130 DB, FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 220 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		R\$ 525,00
7	20	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO B</b> AASI INTRA-AURICULAR TIPO B, INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRRC E MULTICANAL, INDICADORES BX. CARGA BATERIA, CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE		R\$ 700,00

		GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE VOL. C/OPCAO MAN. OU AUT., MIN.2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, C/OPCAO ATIVACAO RETARDO DE FUNCIO., BO BINA INDUCAO TELEF.,MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA,MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX.DE NO MIN.112DB,FAIXA FREQ.ENTRE 100 A 6.300HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.004-6</b>		
8	20	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO B</b> AASI INTRA-CANAL TIPO B, INDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADOR BX. CARGA BATERIA, CONTROLE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA,CONTROLE LIMIAR,RAZAO COMPRESSAO,CONTROLE VOL.C/OPCAO MAN.OU AUT., MIN. 2 OPCOES FREQ.CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPCAO DE ATIVAMENTO DE RETARDO DO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; GANHO MAX.DE NO MIN.118 DB, FAIXA FREQ. ENTRE 150 A 6 .200HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.007-0</b>		R\$ 700,00
9	20	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO B</b> AASI MICROCANAL TIPO B, INDICADO P/PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIG., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL,INDICADOR BX.CARGA BATERIA,CONTROLEGANHO,TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO,CONTROLE OU LIMITADOR DE SAIDA,CONTROLE LIMIAR E OU RAZAO COMPRESSAO,MIN. 2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPCAO ATIVACAO RETARDO FUNCIO., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX. DE NO MIN.35DB E NO MAX. 48DB,SAIDA MAX.DE NO MIN.105DB, FAIXA FREQ. ENTRE 150 A 6.300HZ,DE ACORDO COM A NORMAIEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.010-0</b>		R\$ 700,00
10	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B LEVE</b> AASO RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREADO SOM,C/COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, C/INDICADORES DE BAIXA CARGA BATERIA, C/CONTROLE DE GANHO,TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO,		R\$ 700,00



		CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA, CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZAO COMPRESSAO, CONTR.VOL.C/NO MIN.2 OPCOES FREQ.DE CORTES DETERMINANTES DE CANAL, C/ OPCAO DE ATIVACAO RETARDO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROF. OMNIDIRECIONAL, GANHO MAX. DE NO MIN.50DB E MAX.71DB, SAIDA MAX. DE NO MIN. 110DB, FAIXA FREQ.ENTRE 100A6.300HZ.DE ACORDO C/A NORMA 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		
11	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B MODERADO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/PER-DAS MODERADAS A SEVERAS, PROGRAMAVEL, DIGI., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADORES CARGA BX.BATERIA ,CONTROLE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OULIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE DO LIMAR E OU RAZAO COMPRESSAO, CONTROLE VOL.OPCAO MAN. OU AUT., C/NO MINIMO 2OP. DE FREQU. CORTE DETERMINANTE DE CANAL, OPCAO RETARDO DE FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL,C/GANHO MAX.DE NO MIN.60DB E NO MAX.75DB,SAIDA MAX.DE NO MIN119DB, FAIXA FREQ.ENTRE 100 A 6.100HZ,ACORDO C/A NORMA 118-0 <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		R\$ 700,00
12	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B PROFUNDO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/ PERDAS PROFUNDAS, PROGRAMAVEL, DIG., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADORES BX. CARGA BATERIA, CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA,CONTROLE DO LIMAR E OU RAZAO COMPRESSAO, CONTROLE VOL. C/OPCAO MAN. OU AUT., MIN.2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPCAO ATIVACAO RETARDO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX.DE NO MIN. 80DB, SAIDA MAX.DE NO MIN.140DB,FAIXA FREQ. ENTRE 100 A 6.000HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		R\$ 700,00
13	09	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO C</b> AASI INTRA-AURIC. C, PERDAS MODERADAS EVERAS, PROGRAM., DIG.,		R\$ 1.100,00

		CONDOC. AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT.,CONTROLES:GANHO,TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES.OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/ REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUC. NO FEED BACK; NO MIN. 4 OPC. FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB.TELEF., MEMORIA,MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.50DB-MAX.55DB, SAIDA MAX=MIN.113DB,FREQ. ENTRE 120-6.300HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.005-4</b>		
14	09	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO C</b> AASI INTRACANAL C, PERDAS LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES.WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT., CONTROLES: GANHO, TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES.OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL.C/OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.: P/ REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUCAO DE FEEDBACK, NO MIN. 4 OPC. DE FREQ. DE CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. SILABICA OU DUAL, EXPANSAO, BOB.TELEF., MEMORIA, MICROF.OMNIDIR.; GANHO MAX.= MIN.40DB-MAX. 50DB, SAIDA MAX.= 108DB, FREQ. ENTRE 100-6.600HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.008-9</b>		R\$ 1.100,00
15	09	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO C</b> AASI MICROCANAL C, PERDA LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DA COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.:P/REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK, NO MIN.4OPC. DE FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEF., MEMORIA, MICROF. OMNIDIR.; GANHO MAX.=MIN.35DB-MAX.45DB, SAIDA MAX.=MIN.113DB,FREQ. ENTRE 180-6.100HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.011-9</b>		R\$ 1.100,00
16	09	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C LEVE</b>		R\$ 1.100,00

		AASI RETROAURI C, PERDA LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES.WDR C E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.:P/REDUC. DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN.4OPC. DE FREQUENCIA DE CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. DE ATIVACAO DE RETARDO DE FUNCIONAMENTO, OPC. DE COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEF., MEMORIA, MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.50DB-MAX.65DB;SAIDA MAX=MIN115DB,FREQ.ENTRE 175-6.600HZ <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b>		
17	09	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C MODERADO</b> AASI RETROAURI. C, PERDA MODERADA-SEVERA, PROGRAM., DIG., CONDOC. AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO,TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DA COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. COM OPC. P/MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/REDUC. DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN. 4OPC. DE FREQ. CORTE DE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVACAO DE RETARDO DE FUNCIONAMENTO, OPC. DE COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEFON., MEMORIA,MICROF. OMNIDIR.; GANHO MAX=MIN.60-MAX75;SAIDA MAX=MIN119DB,FREQ. ENTRE 100-6.700HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b>		R\$ 1.100,00
18	09	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C PROFUNDO</b> AASI RETROAURI. C, PERDA PROFUNDA, PROGRAM., DIG., CONDOC. AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/ REDUCAO DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN. 4OPC. DE FREQ. DE CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC.DE ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC.COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEF., MEMORIA, MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.80DB, SAIDA MAX=MIN 140DB;		R\$ 1.100,00

		FAIXA FREQ. ENTRE 100-6.000HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b>		
19	10	<b>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A.</b> AASI DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A; INDICADO PARA CASOS EM QUE A IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE AASI DE CONDUÇÃO AÉREA E PARA PERDAS AUDITIVAS COM PRESENÇA DE GRANDE DIFERENCIAL AÉREO / OSSEO; QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATINGIR A QUANTIDADE DE GANHO E SAÍDA PRESCRITOS NA UTILIZAÇÃO DO AASI DE CONDUÇÃO AÉREA; COMPOSTO POR VIBRADOR ÓSSEO, ARCO VIBRADOR AJUSTÁVEL OU FIXO E FIO DE TRÊS PINOS. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.001-1</b>		R\$ 500,00
20	10	<b>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A.</b> AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A; PARA PERDAS AUDITIVAS COM PRESENÇA DE GRANDE DIFERENCIAL AÉREO / ÓSSEO; DIGITAL; DOIS CANAIS; CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COMPRESSÃO WDR; ENTRADA DE AUDIO NOS RETROAURICULARES (SE HOUVER ESPAÇO NO DISPOSITIVO); REDUÇÃO DE RUÍDO; GERENCIADOR DE MICROFONIA ATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO; BOBINA TELEFONICA (SE HOUVER ESPAÇO NO DISPOSITIVO); MICROFONE OMNI OU DIRECIONAL. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.002-0</b>		R\$ 500,00
21	20	<b>KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O SISTEMA DE FM PARA APARELHOS ADUDITIVOS E/OU IMPLANTE COCLEAR.</b> KIT COMPOSTO POR TRANSMISSOR FM; RECEPTOR FM; ADAPTADOR PARA CONEXÃO DO RECEPTOR AO DISPOSITIVO (AASI / IC) E CARREGADOR PARA O TRANSMISSOR FM. <b>CÓDIGO SUS : 07.01.03.032-1</b>		R\$4.500,00
22	20	<b>MOLDE AURICULAR DE REPOSIÇÃO.</b> ACRÍLICO E / OU SILICONE; PARA APARELHOS RETROAURICULARES; QUANDO HOUVER DANO NO MOLDE OU NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO ACÚSTICA DO AASI; QUE NECESSITE NOVA CONFECÇÃO DO MOLDE. <b>CÓDIGO SUS 07.01.03.015-1</b>		R\$ 8,75

**OBS: As quantidades estimadas de utilização são mensais.**

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO nº 001/2013

#### Processo nº SC 29488-13

### MODELO DE REQUERIMENTO

Local e Data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Objeto: contratação empresas para fornecimento de aparelhos de amplificação sonora (AASI) no Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp.

A (nome da requerente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, inscrita no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM de (município do estabelecimento prestador do serviço) sob o nº 000.000-0, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu representante legal/procurador que esta subscreve, após examinar criteriosamente as exigências do edital de Credenciamento nº 001/2013 e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas condições nele previstas, vem por meio desta solicitar o seu credenciamento para o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora (AASI) no Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp.

Item	Quant. Estimada	Especificação do material	Marca/Modelo	Preço SUS unitário
1	27	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO A</b> AASI INDIVIDUAL INTRA-AURICULAR TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOVOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHA- VE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMO-RIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NOMINIMO 55 DB E NO MAXIMO 65 DB , SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 125 DB E, FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 150 A 6.200 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.003-8</b>		R\$ 525,00
2	27	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO A</b> AASI INTRA-CANAL TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE		R\$ 525,00

		DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E / OUAGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 45 DB E NO MA-XIMO 60 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 120 DB, E FAIXA DEFREQUENCIA ENTRE 100 A 6.300 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.006-2</b>		
3	27	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO A</b> AASI MICROCANAL TIPO AINDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MUL-TICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 35 DB E NO MAXIMO 40 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 115 DB, E FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 150 A 6.200 HZ, DE ACORDO COM A NORMAIEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.009-7</b>		R\$ 525,00
4	27	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO A PROFUNDO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO A INDICADO PARA PERDAS PROFUNDAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCAL OU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO 80 DBSAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 130 DB, E FAIXA DE FREQUENCIA EN-TRE 125 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0 <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		R\$ 525,00
5	33	<b>APARELHO AASI RETRO TIPO A LEVE</b> APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULARTIPO A, INDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCALOU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIA UNICA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/ GANHO MAXIMO DE NO MINIMO40 DB E NO MAXIMO 69 DB, SAIDA MAXIMA DE NO		R\$ 525,00

		MINIMO 119 DB, E FAIXA FREQUENCIA ENTRE 350 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		
6	27	<b>APARELHO AASI RETRO TIPO A MODERADO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO A INDICADO PARA PERDAS MODERADAS A SEVERAS, NAO PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, C/ COMPRESSAO MONOCALOU MULTICANAL, C/ CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE DE SAIDA OU LIMITADOR DE SAIDA, C/ CHAVE MTO, CONTROLE DE VOLUME MANUAL, BOBINA TELEFONICA, MEMORIAUNICA, MICROFON E OMNIDIRECIONAL, C/ GANHO MAXIMO DE NO MINI-MO 50 DB E NO MAXIMO 75 DB, SAIDA MAXIMA DE NO MINIMO 130 DBE, FAIXA DE FREQUENCIA ENTRE 220 A 6.100 HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7</b>		R\$ 525,00
7	20	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO B</b> AASI INTRA-AURICULAR TIPO B, INDICADO P/PERDAS MODERADAS A SEVERAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADORES BX. CARGA BATERIA, CONTROLE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE VOL. C/ OPCAO MAN. OU AUT., MIN.2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, C/OPCAO ATIVACAO RETARDO DE FUNCIO., BO BINA INDUCAO TELEF.,MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA,MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX.DE NO MIN.112DB,FAIXA FREQ.ENTRE 100 A 6.300HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.004-6</b>		R\$ 700,00
8	20	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO B</b> AASI INTRA-CANAL TIPO B, INDICADO PARA PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADOR BX. CARGA BATERIA, CONTROLE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA,CONTROLE LIMIAR,RAZAO COMPRESSAO,CONTROLE VOL.C/OPCAO MAN.OU AUT., MIN. 2 OPCOES FREQ.CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPCAO DE ATIVAMENTO DE RETARDO DO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; GANHO MAX.DE NO MIN.118 DB, FAIXA FREQ. ENTRE 150 A 6 .200HZ, DE ACORDO COM A		R\$ 700,00

		NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.007-0</b>		
9	20	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO B</b> AASI MICROCANAL TIPO B, INDICADO P/PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIG., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL,INDICADOR BX.CARGA BATERIA,CONTROLEGANHO,TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO,CONTROLE OU LIMITADOR DE SAIDA,CONTROLE LIMIAR E OU RAZAO COMPRESSAO,MIN. 2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPCAO ATIVACAO RETARDO FUNCIO., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX. DE NO MIN.35DB E NO MAX. 48DB,SAIDA MAX.DE NO MIN.105DB, FAIXA FREQ. ENTRE 150 A 6.300HZ,DE ACORDO COM A NORMAIEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.010-0</b>		R\$ 700,00
10	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B LEVE</b> AASO RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/PERDAS LEVES A MODERADAS, PROGRAMAVEL, DIGITAL, CONDUCAO AEREADO SOM,C/COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, C/INDICADORES DE BAIXA CARGA BATERIA, C/CONTROLE DE GANHO,TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZAO COMPRESSAO,CONTR.VOL.C/NO MIN.2 OPCOES FREQ.DE CORTES DETERMINANTES DE CANAL, C/ OPCAO DE ATIVACAO RETARDO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROF. OMNIDIRECIONAL, GANHO MAX. DE NO MIN.50DB E MAX.71DB, SAIDA MAX. DE NO MIN. 110DB, FAIXA FREQ.ENTRE 100A6.300HZ.DE ACORDO C/A NORMA 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		R\$ 700,00
11	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B MODERADO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/PER-DAS MODERADAS A SEVERAS, PROGRAMAVEL, DIGI., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADORES CARGA BX.BATERIA ,CONTROLE GANHO, TONALIDADE DE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OULIMITADOR DE SAIDA, CONTROLE DO LIMIAR E OU RAZAO COMPRESSAO, CONTROLE VOL.OPCAO MAN. OU AUT., C/NO MINIMO 2OP. DE FREQU. CORTE DETERMINANTE DE CANAL, OPCAO RETARDO DE FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL,C/GANHO MAX.DE NO		R\$ 700,00



		MIN.60DB E NO MAX.75DB,SAIDA MAX.DE NO MIN119DB, FAIXA FREQ.ENTRE 100 A 6.100HZ,ACORDO C/A NORMA 118-0 <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		
12	20	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO B PROFUNDO</b> AASI RETROAURICULAR TIPO B, INDICADO P/ PERDAS PROFUNDAS, PROGRAMAVEL, DIG., CONDUCAO AEREA DO SOM, COMPRESSAO WDRC E MULTICANAL, INDICADORES BX. CARGA BATERIA, CONTROLE DE GANHO, TONALIDADE GRAVE E/OU AGUDO, CONTROLE OU LIMITADOR SAIDA,CONTROLE DO LIMIAR E OU RAZAO COMPRESSAO, CONTROLE VOL. C/OPCAO MAN. OU AUT., MIN.2 OPCOES FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPCAO ATIVACAO RETARDO FUNCIO., BOBINA TELEF., MEMORIA UNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL; C/GANHO MAX.DE NO MIN. 80DB, SAIDA MAX.DE NO MIN.140DB,FAIXA FREQ. ENTRE 100 A 6.000HZ, DE ACORDO COM A NORMA IEC 118-0. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5</b>		R\$ 700,00
13	09	<b>APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO C</b> AASI INTRA-AURIC. C, PERDAS MODERADAS EVERAS, PROGRAM., DIG., CONDOC. AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT.,CONTROLES:GANHO,TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES.OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/ REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUC. NO FEED BACK; NO MIN. 4 OPC. FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL,OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB.TELEF., MEMORIA,MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.50DB-MAX.55DB, SAIDA MAX=MIN.113DB,FREQ. ENTRE 120-6.300HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.005-4</b>		R\$ 1.100,00
14	09	<b>APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO C</b> AASI INTRACANAL C, PERDAS LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES.WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT., CONTROLES: GANHO, TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES.OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL.C/OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.: P/ REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUCAO DE FEEDBACK, NO MIN. 4 OPC. DE FREQ. DE CORTE		R\$ 1.100,00

		DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. SILABICA OU DUAL, EXPANSAO, BOB.TELEF., MEMORIA, MICROF.OMNIDIR.; GANHO MAX.= MIN.40DB-MAX. 50DB, SAIDA MAX.= 108DB, FREQ. ENTRE 100-6.600HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.008-9</b>		
15	09	<b>APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO C</b> AASI MICROCANAL C, PERDA LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DA COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.:P/REDUC. DE RUÍDO, REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK, NO MIN.4OPC. DE FREQ. CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVACAO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC. COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEF., MEMORIA, MICROF. OMNIDIR.; GANHO MAX.=MIN.35DB-MAX.45DB, SAIDA MAX.=MIN.113DB,FREQ. ENTRE 180-6.100HZ. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.011-9</b>		R\$ 1.100,00
16	09	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C LEVE</b> AASI RETROAURI C, PERDA LEVE-MODERADA, PROGRAM., DIG., CONDOC.AEREA, COMPRES.WDR C E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DE COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS.:P/REDUC. DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN.4OPC. DE FREQUENCIA DE CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. DE ATIVACAO DE RETARDO DE FUNCIONAMENTO, OPC. DE COMPRES. DUAL OU SILABICA, EXPANSAO, BOB. TELEF., MEMORIA, MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.50DB-MAX.65DB;SAIDA MAX=MIN115DB,FREQ.ENTRE 175-6.600HZ <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b>		R\$ 1.100,00
17	09	<b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C MODERADO</b> AASI RETROAURI. C, PERDA MODERADA-SEVERA, PROGRAM., DIG., CONDOC. AEREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO,TON. DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAIDA, LIMIAR OU RAZAO DA COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. COM		R\$ 1.100,00

		<p>OPC. P/MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/REDUC. DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN. 40PC. DE FREQ. CORTE DE DETERMINANTES DE CANAL, OPC. ATIVAÇÃO DE RETARDO DE FUNCIONAMENTO, OPC. DE COMPRES. DUAL OU SILÁBICA, EXPANSÃO, BOB. TELEFON., MEMÓRIA, MICROF. OMNIDIR.; GANHO MAX=MIN.60-MAX75;SAÍDA MAX=MIN119DB,FREQ. ENTRE 100-6.700HZ.  <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b></p>		
18	09	<p><b>APARELHO AASI E RETRO TIPO C PROFUNDO</b>          AASI RETROAURI. C, PERDA PROFUNDA, PROGRAM., DIG., CONDUC. AÉREA, COMPRES. WDRC E MULTICANAL, INDICADORES DE BAIXA CARGA DE BAT., CONTROLES: GANHO, TON.DE GRAVE OU AGUDO, LIMITADOR DE SAÍDA, LIMÍAR OU RAZÃO DE COMPRES. OU DA CONSTANTE DE TEMPO DA COMPRES., DE VOL. C/ OPC. MANUAL OU AUTOMAT., ALGORITS: P/ REDUÇÃO DE RUÍDO, DE REALCE DE FALA E REDUC. DE FEEDBACK; NO MIN. 40PC. DE FREQ. DE CORTE DETERMINANTES DE CANAL, OPC.DE ATIVAÇÃO RETARDO FUNCIONAMENTO, OPC.COMPRES. DUAL OU SILÁBICA, EXPANSÃO, BOB. TELEF., MEMÓRIA, MICROF. OMNIDIR., GANHO MAX=MIN.80DB, SAÍDA MAX=MIN 140DB; FAIXA FREQ. ENTRE 100-6.000HZ.  <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3</b></p>		R\$ 1.100,00
19	10	<p><b>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A.</b>          AASI DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A; INDICADO PARA CASOS EM QUE A IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE AASI DE CONDUÇÃO AÉREA E PARA PERDAS AUDITIVAS COM PRESENÇA DE GRANDE DIFERENCIAL AÉREO / OSSEO; QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATINGIR A QUANTIDADE DE GANHO E SAÍDA PRESCRITOS NA UTILIZAÇÃO DO AASI DE CONDUÇÃO AÉREA; COMPOSTO POR VIBRADOR ÓSSEO, ARCO VIBRADOR AJUSTÁVEL OU FIXO E FIO DE TRÊS PINOS.  <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.001-1</b></p>		R\$ 500,00
20	10	<p><b>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A.</b>          AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A; PARA PERDAS AUDITIVAS COM PRESENÇA DE GRANDE DIFERENCIAL AÉREO / ÓSSEO; DIGITAL; DOIS CANAIS; CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO; COMPRESSÃO</p>		R\$ 500,00

		WDRC; ENTRADA DE AUDIO NOS RETROAURICULARES (SE HOVER ESPAÇO NO DISPOSITIVO); REDUÇÃO DE RUÍDO; GERENCIADOR DE MICROFONIA ATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO; BOBINA TELEFONICA (SE HOVER ESPAÇO NO DISPOSITIVO); MICROFONE OMNI OU DIRECIONAL. <b>CÓDIGO SUS: 07.01.03.002-0</b>		
21	20	<b>KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O SISTEMA DE FM PARA APARELHOS ADUDITIVOS E/OU IMPLANTE COCLEAR.</b> KIT COMPOSTO POR TRANSMISSOR FM; RECEPTOR FM; ADAPTADOR PARA CONEXÃO DO RECEPTOR AO DISPOSITIVO (AASI / IC) E CARREGADOR PARA O TRANSMISSOR FM. <b>CÓDIGO SUS : 07.01.03.032-1</b>		R\$4.500,00
22	20	<b>MOLDE AURICULAR DE REPOSIÇÃO.</b> ACRÍLICO E / OU SILICONE; PARA APARELHOS RETROAURICULARES; QUANDO HOVER DANO NO MOLDE OU NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO ACÚSTICA DO AASI; QUE NECESSITE NOVA CONFECCÃO DO MOLDE. <b>CÓDIGO SUS 07.01.03.015-1</b>		R\$ 8,75

**OBS: As quantidades estimadas de utilização são mensais.**

Declara ainda que:

- a) O material não é reutilizado;
- b) Está de acordo com todos os termos do Edital, o que inclui o modelo de contrato nele anexado.
- c) Que os AASI indicados correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.
- d) cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados excluindo, no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP;
- e) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- f) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- g) não existe fato impeditivo à habilitação;
- h) não é composta por titular de mandato eletivo;

- i) não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores entre 14 e 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Informa que o pagamento pelos serviços deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da requerente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): \_\_\_\_\_

Termos em que pede deferimento

\_\_\_\_\_  
Nome/Denominação Social da Requerente  
Nome do representante legal/procurador  
Identificação da função (Representante legal/procurador)

## ANEXO III

### CREENCIAMENTO nº 001/2013

#### Processo nº SC 29488-13

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, nos termos da lei e conforme o caso, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, no caso de sociedade por ações ou civil, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de diretoria em exercício;

1.1.1. Na hipótese dos referidos documentos não estarem na forma consolidada, os mesmos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações.

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima indicados e apresentados no certame por ocasião da Sessão de Abertura não precisam ser repetidos no envelope Documentação para Habilitação.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, cuja regularidade será averiguada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto que ora se licita;

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, observada a atividade da empresa;

2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

2.7. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Atestado de responsabilidade técnica da empresa perante o Conselho regional de Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município da sede da Credenciante, com cópias do RG, CPF e habilitação do profissional responsável.

3.2. Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

3.3. Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU, conforme Portaria nº 3.765/1998-MS; ou ainda da empresa que possui os registros dos produtos que a empresa a ser credenciada irá fornecer.

3.4. Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, se vencido, acompanhado do pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento.

3.5. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida, no máximo, seis meses de antecedência à data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.

### **5. DEMAIS DOCUMENTOS**

5.1. Termo de procuração, se a requerente estiver representada por um procurador, conforme modelo **Anexo IV**.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e o mencionado no subitem “3.1” deste anexo, deverão estar válidos na data do protocolo do requerimento de credenciamento e durante toda a execução do contrato.

6.2. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, exceto quando no próprio documento houver exigência de sua apresentação em original.

6.2.1. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado.

6.2.2. Os documentos apresentados em cópias extraídas pela Internet terão sua autenticidade verificada via consulta no site correspondente pelo Setor de Licitações e Contratos.

6.3. Os documentos referentes a Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Econômica podem ser substituídos pelo Registro Cadastral – RC ou Registro Cadastral Simplificado – RCS do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente a categoria do objeto da licitação e devidamente atualizado em relação a validade dos documentos com prazo de vigência próprio.

6.3.1. O CAUFESP, expedido pela UNICAMP, poderá ser requerido na Sub Área de Cadastro da Universidade Estadual de Campinas, localizada no prédio da Diretoria Geral da Universidade Estadual de Campinas, no



*Campus* Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, devendo, as licitantes, apresentar toda a documentação exigida para seu cadastramento, consoante o rol de documentos disponível na Internet, no endereço [www.licitacoes.unicamp.br](http://www.licitacoes.unicamp.br).

- 6.3.2. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pelo Setor de Licitações e Contratos na sessão de abertura dos Envelopes, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.3.3. As licitantes deverão consultar previamente a situação dos documentos constantes de seu registro cadastral para, se for o caso, apresentá-los atualizados com o requerimento de credenciamento.
- 6.3.4. Maiores informações sobre o CAUFESP poderão ser obtidas através do Telefone: (19) 3521-4455 ou pelo site [www.licitacoes.unicamp.br](http://www.licitacoes.unicamp.br).

## ANEXO IV

### CREENCIAMENTO n° 001/2012

#### Processo n° SC 54694-10

### MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome da requerente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, inscrita no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM de (município do estabelecimento prestador do serviço) sob o n° 000.000-0, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu representante legal que esta subscreve, em conformidade com o artigo/cláusula 00 de seu Estatuto/Contrato Social, por seu (Função) **nome**, (nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade (Tipo: RG, etc) n.º 00.000.000-00 (órgão expedidor: SSP/SP, Conselho Profissional, etc), inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu procurador-----

**OUTORGADO:** **nome**, (nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade (Tipo: RG, etc) n.º 00.000.000-00 (órgão expedidor: SSP/SP, Conselho Profissional, etc), inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF),-----

**PODERES:** a quem confere poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial para apresentar proposta, requerimento, assinar documentos, oferecer impugnação, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para-----

**FINALIDADE:** representar a OUTORGANTE perante a FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, no que se referir ao Credenciamento 001/2013, Processo SC 29488-13 e ao contrato decorrente.

**PRAZO DE VALIDADE:** 01 (hum) ano a partir da data de assinatura da presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome/Denominação Social da Requerente  
Nome do representante legal/procurador  
Identificação da função (Representante legal/procurador)

**ANEXO V****CREENCIAMENTO nº 001/2013****Processo nº SC 29488-13****CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

1. As empresas deverão apresentar AMOSTRAS objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital, conforme identificado na tabela de preços do Anexo I (Tais amostras servirão como bateria de testes, durante a vigência do contrato), segue quadro de amostras com as quantidades que deverão ser apresentadas:

<b>ITENS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
1 ao 20 - Aparelhos	Uma unidade de cada item
21 - Kit	Uma unidade
22 - Molde	Não necessitará de apresentação de amostra

1.1 As amostras deverão ser entregues juntamente com os documentos de Credenciamento, sendo que o credenciamento efetivo da empresa somente se processará após análise das amostras.

2. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com os dados abaixo:

- a) Número do CREDENCIAMENTO;
- b) Nome/Denominação Social da pessoa jurídica interessada, credenciada ou contratada, **endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail)**;
- c) Identificação do item a que se refere a amostra, com descrição que constar do Anexo I;

d) As amostras deverão vir acompanhadas de todos os acessórios que permitam a sua análise e programação, como, por exemplo: software, cabos, sapatas, adaptadores e/ou fitas de programação para utilização com a interface de programação Hi-PRO, e fichas técnicas devendo os mesmos estarem devidamente

identificados de acordo com o item correspondente. Caso a amostra não seja compatível com a interface de programação Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil e ficha técnica. O não fornecimento de tais acessórios implicará na desclassificação imediata da amostra.

e) As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constante na caixa e/ou cápsula deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior da referida amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada.

2.1 As amostras deverão ser entregues pela empresa interessada em se credenciar, com duas vias de recibo, ao qual deverá constar, razão social completa, memorial descritivo e item da amostra entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a Assessoria de Recursos Materiais/HC e outra com o licitante.

3. As amostras serão avaliadas pelo requisitante que deverá:

- a) formalizar os critérios e metodologias de avaliação das amostras, visando garantir a objetividade do procedimento e a satisfação para o uso a que se destina;
- b) formalizar o registro das análises das amostras e das conclusões obtidas através do Documento de Critérios de Avaliação de Amostras Anexo V-A, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital;
- c) aprovar, se o caso, as amostras dos produtos e encaminhar declaração correspondente para o Setor de Licitações e Contratos da FUNCCAMP para juntada aos autos e publicidade de praxe;
- d) indicar e justificar os critérios que não foram atendidos pela amostra, encaminhando suas conclusões ao Setor de Licitações e Contratos da FUNCCAMP para juntada aos autos e publicidade de praxe, possibilitando ao interessado a reapresentação da amostra, a qualquer tempo, com a

indicação das melhorias realizadas e que se fizerem necessárias para adequação aos critérios e metodologias definidas.

4. Caso haja necessidade de realização de testes em laboratórios externos ao HC e à FUNCCAMP, os custos com terceiros serão de responsabilidade do interessado, mediante prévia autorização por escrito.

5. As amostras não serão devolvidas, servirão como bateria de testes, durante a vigência do contrato, e servirão ainda de base comparativa no caso de futuras contratações.

6. **As marcas HOMOLOGADAS no HC/Unicamp são as seguintes:**

- a) **Phonac;**
- b) **Belltone;**
- c) **Widex.**

7. As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas, conforme item anterior, estão dispensadas da apresentação de amostras.

8. As empresas que oferecerem material de marcas que já foram testadas e não aprovadas, ou que já foram utilizadas na instituição e apresentaram eventos adversos durante a utilização, só serão aceitas para novo teste, se comprovado por meio de documentação, com firma reconhecida, que demonstre claramente qual foi o objeto da alteração no material.

9. É obrigatório o envio **juntamente com as amostras** de cópia do certificado de “Boas Práticas de fabricação e Controle de Produtos Médicos” conforme Resolução nº 59, de 27/06/2000, expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde (ANVISA). Para objeto importado poderá ser apresentado esse certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado. A não apresentação desse documento implica em não realização do teste.

10. É obrigatória a apresentação, **juntamente com as amostras**, de cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde, ou

cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, nem cópias retiradas do *site* da ANVISA.

## ANEXO V – A

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

#### Aparelho Auditivo

**Serviço:**

Data de Entrega:     /     /2013

Data para Devolução:     /     /2013

Descrição básica do material:

Marca:

Nome do Fornecedor:

Descritivo do fornecedor:

Registro ANVISA:

Pregão nº \_\_\_\_\_

Itens:

CARACTERÍSTICAS	SIM	NÃO
Atende o descritivo do edital		
Embalagem íntegra e regular - caixa rígida		
Rótulo contendo informações com marca, modelo do produto e número de série		
Rótulo com número de registro ANVISA		
Manual com descritivo do produto em português		
<i>Permite maior flexibilidade de regulagem visando a melhor adaptação possível</i>		
<i>Acompanha baterias - cartela com seis baterias no mínimo</i>		
Acompanha kit de limpeza		
Acompanha kit de desumidificação (pote com sílica)		
Facilidade na identificação do produto - orelha Esquerda / orelha Direta		
Resistência ao manuseio das partes integrantes do produto		

**Características Favoráveis:**

**Características Desfavoráveis:**

**Observações/ Sugestões:**

APROVADO ( )

Nome: \_\_\_\_\_

REPROVADO ( )

COREN/CRM: \_\_\_\_\_ -

**ANEXO VI****CRENCIAMENTO nº 001/2013****Processo nº 29488-13****MINUTA DE CONTRATO**

FUNCCAMP – Contrato nº **0000/0000**

PROCESSO nº **SC 29488-13**

CONVÊNIO nº **3031**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE EQUIPAMENTO FIRMADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP  
– FUNCCAMP E

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº. 1251, Campus Unicamp, Barão Geraldo, CEP: 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 49.607.336/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. , doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, (**nome da requerente**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, inscrita no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM de (município do estabelecimento prestador do serviço) sob o nº 000.000-0, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxx.xxx.xx, neste ato por seu representante legal , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de fornecimento de equipamentos de que trata o CRENCIAMENTO nº **001/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas para fornecer aparelhos de amplificação sonora (AASI) no Programa de Próteses Auditivas do Hospital de clínicas da Unicamp, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo preço estabelecido na Tabela SUS, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2013 e Autorizações de Fornecimento expedidas pela Funcamp.

1.2. O objeto da contratação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue no Almojarifado do Hospital de Clínicas - UNICAMP, situado na Rua Vital



Brasil, 251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Campinas - Estado de São Paulo, no horário das 08h30 às 16h00 de segunda às sextas-feiras, salvo se a CONTRATANTE indicar outro local.

1.3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o edital de CREDENCIAMENTO nº **001/2013**, seus Anexos, os documentos constantes do Processo nº **SC 29488-13** e, em especial, o Requerimento de Credenciamento e respectivos documentos anexos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

3.1. O preço a ser pago pelos aparelhos fornecidos é o definido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2013.

3.2. O valor unitário de cada item, definido pela CONTRATANTE no Processo nº **SC 29488-13**, será a única e completa remuneração para tal, abrangendo todas as despesas de custos, transportes, cargas, armazenagens, seguros e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução deste Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A presente despesa correrá por conta dos recursos do Convênio Funcamp nº 3031 – UNICAMP/HC/ ÓRTESES E PRÓTESES- F II.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, através de crédito aberto ou depósito em conta corrente de titularidade da

CONTRATADA, preferencialmente no Banco Santander (Brasil) S.A., indicada em seu Requerimento de Credenciamento.

5.2 É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros, bem como das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não à ordem).

5.3 A CONTRATADA deverá faturar os equipamentos conforme a AF expedida pelo setor de compras da FUNCCAMP, desde que ainda os aparelhos tenham sido recebidos definitivamente, identificando-os de forma individual, conforme requisitado, inclusive informando o número de item e a descrição de acordo com a Planilha de Material/Equipamento que consta do Anexo I, pelo preço unitário vigente à época do faturamento de acordo com a tabela SUS e preço certo do Anexo I do edital, definido pela CONTRATANTE nos autos do Processo nº SC 29488-13.

5.3.1 Na hipótese de irregularidades verificadas no objeto ou documento de cobrança, no todo ou em parte, a contagem do prazo de pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

5.4 Qualquer ajuste dos valores será efetuado de acordo com a Tabela SUS.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

## **6 CLAUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá executar o fornecimento conforme citado abaixo, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

**6.2.** O HC-UNICAMP testará em cada paciente pelo menos (03) marcas diferentes de Aparelho de amplificação sonora individual (AASI), com base nos critérios determinados no Anexo IV da Portaria 587/2004 ora substituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 793 de 24/04/2012 e Instrutivo Saúde Auditiva, do Ministério da Saúde, sendo que todas as empresa credenciadas terão suas marcas testadas conforme definição do subitem 9.2 do edital de credenciamento, sendo tal procedimento de total responsabilidade do HC.

**6.3.** A Credenciada se obriga a disponibilizar uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes com duas cartelas de 6 pilhas para cada modelo da bateria;

**6.4.** Os moldes auriculares para a realização dos testes serão confeccionados de acordo com o fluxo de pacientes entre os credenciados;

**6.5.** As credenciadas, num sistema de rodízio mensal de 03 empresas, serão responsáveis pela elaboração dos moldes para teste e pelos custos provenientes do transporte dos pré-moldes confeccionados e enviados pelo HC-UNICAMP; Ainda nesse sentido o HC comunicará as empresas respeitando o rodízio definido no subitem 9.2 do edital para que apresente os moldes para teste;

**6.6.** A entrega do molde deverá ser feita em 15 (quinze) dias. Se houver necessidade de modificações do molde após a seleção do aparelho, a empresa que fez o molde deverá se responsabilizar pelas modificações e pelos custos de transporte inerentes ao caso. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do molde, a empresa ficará responsável pelo custo de transporte de pacientes agendados e não atendidos em função da falta do molde no prazo estabelecido.

**6.7.** A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e materiais deverão ser respeitadas;

**6.8.** Os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias;

**6.9.** Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 (seis) meses e/ou manutenção, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

**6.10.** A(s) credenciada(s) é (são) responsável (eis) pelo fornecimento, sem ônus para HC-UNICAMP ou para o paciente, de um 01 (um) umidificador por aparelho;

**6.11.** A(s) credenciada(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer e atualizar, sempre que necessário, o software utilizado para regulação dos aparelhos, bem como fornecer e repor cabos e fitas de conexão que permitam a programação dos aparelhos, independente da tecnologia utilizada, devendo estes permanecerem no HC-UNICAMP mesmo após período de validade do contrato;

**6.12.** Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da(s) credenciada(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos, sem ônus para o HC-UNICAMP ou paciente, incluindo transporte. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho a(s) credenciada(s).

**6.13.** A(s) credenciada(s) se compromete(m) a realizar o treinamento dos fonoaudiólogos do HC-UNICAMP para manuseio e programação dos aparelhos auditivos, disponibilizando um profissional fonoaudiólogo, com experiência na área e conhecimento técnico sobre os aparelhos auditivos disponibilizados pela empresa. Este profissional deverá ser identificado e ter vínculo com a empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico sempre que necessário, após o treinamento;

**6.14.** No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro-canal sejam encaminhados aparelhos acoplados (montados) e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

**6.15.** O objeto licitado entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como, marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do equipamento.

**6.16.** Local de entrega: Os aparelhos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do HC - UNICAMP, localizado no Campus UNICAMP s/n ° - Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP., no horário das 8h30 às 16h, de segundas às sextas-feiras.

**6.17.** Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 Iniciar o fornecimento imediatamente após receber a Autorização de Fornecimento, observando a indicação técnica dos equipamentos .

7.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto à ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas seus empregados e a terceiros.

**7.1.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução

do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma despende com tais pagamentos.

## **7.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.

7.2.2 Efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta, desde que a CONTRATADA cumpra as obrigações previstas neste contrato.

7.2.3 A FUNCCAMP se obriga a remunerar os equipamentos requisitados e recebidos, mas não garante que todos os oferecidos pela CONTRATADA serão utilizados.

7.2.4 A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os equipamentos oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do HC-Unicamp.

## **CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O CONTRATANTE, através do HC-UNICAMP, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos, atos de seus funcionários e/ou prepostos.

**8.2.** A CONTRATADA encontra-se submetida à fiscalização do CONTRATANTE em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente com a sua entrega no local de que trata a cláusula 1.1 deste Contrato.

9.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

9.3 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em caso de descumprimento dos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor do fornecimento:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
- c) os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas “10.2.c” e “10.2.d”, respectivamente.

10.2- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.
- b) multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, por cláusula contratual descumprida.
- c) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, pela inexecução parcial do contrato.
- d) multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela inexecução total do contrato.
- e) suspensão dos direitos de licitar e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (anos).

10.3- A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo da reparação por perdas e danos;

10.4 A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação para tanto.

10.5- As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a Contratada junto à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

11.2 Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

11.3 Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento, objeto deste contrato;
- e) a paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- g) o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

11.4.1.1 determinada por qualquer das partes, desde que proceda a notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.4.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.5 A denúncia e a rescisão contratual ocorrerão da mesma forma prevista no subitem 10.4.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 2013.



---

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCCAMP**

Prof. Dr. Nome Completo – Diretor Executivo

CONTRATANTE

---

Nome Completo do Representante Legal/Procurador

CONTRATADA

De acordo:

Sr. Executor dos Convênios nº: 3031 – UNICAMP/HC/Órteses e Próteses – F.II

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: